

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Camalaú
" Casa João Galdino Chaves "

Lei n.º 93/92, de 28.02.92.

Autoriza venda do Veículo
marca FIAT/ELBA, CSL, da Pre-
feitura Municipal e utiliza
recursos da citada venda
na compra de outro veículo.

A Câmara Municipal de Camalaú, Estado
da Paraíba:

Faço saber que a Câmara Municipal
aprova a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a vender o carro marca Fiat/
Elba CSL, placa OM-5367, Chassis L-3549046,
ano de fabricação 1990, ano Modelo 1990, de
cor bege, de propriedade da Prefeitura Mun-
icipal, e com os recursos da citada
venda, adquirir um veículo para o Mun-
icípio.

Parágrafo único: A presente venda de-
ve-se ao fato do citado veículo encontrar-
se bastante deteriorado não servindo
mais para transporte sem uma inter-
sa restauração.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado
a fazer publicações nesta cidade e circunvizinhanças

de Editais de Licitações, para os interessados apresentarem suas propostas na Prefeitura.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lamalain, 31. de março de 1992.

Presidente

José Mariano Filho
1º Secretário

Antônio
2º Secretário